

Decorrido o prazo de 30 dias da data em que se considerar esta notificação realizada sem que haja o recolhimento do débito fiscal exigido no AIIIM ou acordo de parcelamento do débito fiscal ou a apresentação de defesa, o AIIIM será encaminhado ao Delegado Regional Tributário para ratificação e o débito fiscal poderá ser inscrito na DÍVIDA ATIVA DO ESTADO. As infrações nele contidas, por caracterizar, em tese, crime contra ordem tributária, serão comunicadas ao Ministério Público, nos termos da legislação vigente, por meio de Representação Fiscal de Crime Contra Ordem Tributária.

Conforme o § 4º do artigo 27 da Portaria CAT 198/2010, a notificação por meio eletrônico prevalecerá sobre quaisquer outras acaso realizadas.

DO CREDENCIAMENTO NO ePAT E DA APRESENTAÇÃO DA DEFESA POR MEIO DO ePAT

O notificado poderá se credenciar no ePAT, nos termos da Portaria CAT 198/2010, para ter acesso à íntegra do auto de infração e ao processo eletrônico a qualquer tempo, logo depois que tiver concluído o seu credenciamento.

O credenciamento no ePAT poderá ser efetuado por via remota, utilizando-se a rede mundial de computadores, ou mediante comparecimento do interessado na unidade competente da Secretaria da Fazenda, em ambos os casos desde que possua assinatura eletrônica. Se o notificado já possuir assinatura eletrônica poderá se credenciar no ePAT no endereço eletrônico do Portal do ePAT – Módulo do Contribuinte: <https://www.fazenda.sp.gov.br/ePAT/portal/>.

Após ter-se credenciado no ePAT, o notificado poderá outorgar procuração eletrônica vinculando representantes legais ao AIIIM, por meio do Portal acima referenciado, os quais se credenciados no ePAT também terão acesso à íntegra do processo eletrônico e deverão enviar a defesa, recurso, petição e praticar todos os atos processuais por meio do ePAT.

A DEFESA deverá ser dirigida ao Julgador Tributário e será enviada por meio eletrônico por meio do Portal do ePAT supra referenciado, nos termos dos artigos 13, 14 e 15 da Portaria CAT 198/2010, com documentos e peças em formato pdf (portable document format), devendo ser assinada eletronicamente com a utilização do aplicativo gerenciador de upload disponibilizado pela Secretaria da Fazenda nesse mesmo Portal.

Caso o ePAT torne-se indisponível por motivos técnicos, impossibilitando ao usuário credenciado o acesso e envio de documentos por meio do Portal do ePAT na Internet, a defesa poderá ser protocolada em papel, na repartição fiscal indicada abaixo, obedecendo-se às prescrições do artigo 21 da Portaria CAT 198/2010.

Contribuinte: ANA MARIA LATERZA BATISTA.
IE: N.A. - CNPJ/CPF: 033.455.348-27
Endereço: Rua Caetano Lopes, 56, Cangaíba
AIIIM - ICMS 4.004.145-1, de 27-04-2012
Data de Notificação: Considerar-se-á realizada esta notificação no quinto dia útil posterior ao da data desta publicação no Diário Oficial do Estado. (item 1 do §4º do artigo 9º da Lei 13.457/2009).

Posto Fiscal de Vinculação (local para apresentação de defesa): PFC-10/SÉ, AVRANGEL PESTANA, 300 - SÉ - São Paulo - SP, horário 9:00h às 16h30.

Unidade de Julgamento: DTJ-1 - DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE JULGAMENTO DE SÃO PAULO.

Conforme o § 4º do artigo 27 da Portaria CAT 198/2010, a notificação por meio eletrônico prevalecerá sobre quaisquer outras acaso realizadas.

Notificação

Nos termos do “caput” do artigo 100 e da parte final do §3º do artigo 99, ambos do Decreto 54.486/2009, fica o contribuinte abaixo identificado NOTIFICADO da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIIM por infração à legislação tributária do ICMS (RICMS/2000 - Decreto 45.490/2000 e alterações posteriores) devendo recolher o débito fiscal exigido no AIIIM ou apresentar defesa, por escrito, no prazo de 30 dias.

Nos termos do § 4º do artigo 99 do Decreto 54.486/2009, durante o prazo para interposição da DEFESA, uma via do AIIIM e dos demonstrativos e documentos que o instruem ficarão à disposição do interessado, responsável solidário ou de pessoa legalmente habilitada, na repartição fiscal de vinculação do contribuinte, podendo ser retirados nos dias úteis durante os horários de expediente.

A DEFESA deverá ser dirigida ao Julgador Tributário e enquanto o notificado e seu representante habilitado não se credenciarem no ePAT - Processo Administrativo Tributário Eletrônico da Secretaria da Fazenda, a prática de atos processuais deverá ser efetuada mediante protocolo dos originais das peças processuais, provas e documentos em papel, juntamente com cópia de cada um deles, na unidade de atendimento ao público externo competente da Secretaria da Fazenda, a fim de serem digitalizados e inseridos no ePAT, devendo obedecer às prescrições do artigo 21 da Portaria CAT 198/2010.

Nos termos do artigo 95, incisos I e II, da Lei 6.374/89, na redação dada pela Lei 13.918/09, de 22-12-2009, em caso de liquidação do débito, a multa poderá ser paga com desconto de 70% dentro do prazo de 15 dias ou de 60% dentro do prazo de 30 dias, contados da data em que se considerar esta notificação realizada, condicionando-se este benefício ao pagamento integral do débito e implicando renúncia à defesa ou aos recursos previstos na legislação. Nessas duas hipóteses não haverá incidência de juros de mora nem de atualização monetária referentes aos prazos de quinze ou trinta dias.

Decorrido o prazo de 30 dias da data em que se considerar esta notificação realizada sem que haja o recolhimento do débito fiscal exigido no AIIIM ou acordo de parcelamento do débito fiscal ou a apresentação de defesa, o AIIIM será encaminhado ao Delegado Regional Tributário para ratificação e o débito fiscal poderá ser inscrito na DÍVIDA ATIVA DO ESTADO. As infrações nele contidas, por caracterizar, em tese, crime contra ordem tributária, serão comunicadas ao Ministério Público, nos termos da legislação vigente, por meio de Representação Fiscal de Crime Contra Ordem Tributária.

Conforme o § 4º do artigo 27 da Portaria CAT 198/2010, a notificação por meio eletrônico prevalecerá sobre quaisquer outras acaso realizadas.

DO CREDENCIAMENTO NO ePAT E DA APRESENTAÇÃO DA DEFESA POR MEIO DO ePAT

O notificado poderá se credenciar no ePAT, nos termos da Portaria CAT 198/2010, para ter acesso à íntegra do auto de infração e ao processo eletrônico a qualquer tempo, logo depois que tiver concluído o seu credenciamento.

O credenciamento no ePAT poderá ser efetuado por via remota, utilizando-se a rede mundial de computadores, ou mediante comparecimento do interessado na unidade competente da Secretaria da Fazenda, em ambos os casos desde que possua assinatura eletrônica. Se o notificado já possuir assinatura eletrônica poderá se credenciar no ePAT no endereço eletrônico do Portal do ePAT – Módulo do Contribuinte: <https://www.fazenda.sp.gov.br/ePAT/portal/>.

Após ter-se credenciado no ePAT, o notificado poderá outorgar procuração eletrônica vinculando representantes legais ao AIIIM, por meio do Portal acima referenciado, os quais se credenciados no ePAT também terão acesso à íntegra do processo eletrônico e deverão enviar a defesa, recurso, petição e praticar todos os atos processuais por meio do ePAT.

A DEFESA deverá ser dirigida ao Julgador Tributário e será enviada por meio eletrônico por meio do Portal do ePAT supra referenciado, nos termos dos artigos 13, 14 e 15 da Portaria CAT 198/2010, com documentos e peças em formato pdf (portable document format), devendo ser assinada eletronicamente com a utilização do aplicativo gerenciador de upload disponibilizado pela Secretaria da Fazenda nesse mesmo Portal.

Caso o ePAT torne-se indisponível por motivos técnicos, impossibilitando ao usuário credenciado o acesso e envio de

documentos por meio do Portal do ePAT na Internet, a defesa poderá ser protocolada em papel, na repartição fiscal indicada abaixo, obedecendo-se às prescrições do artigo 21 da Portaria CAT 198/2010.

Contribuinte: DAMASIO BATISTA VIEIRA.
IE: N.A. - CNPJ/CPF: 639.809.678-91
Endereço: Rua Caetano Lopes, 56, Cangaíba
AIIIM - ICMS 4.004.145-1, de 27-04-2012

Data de Notificação: Considerar-se-á realizada esta notificação no quinto dia útil posterior ao da data desta publicação no Diário Oficial do Estado. (item 1 do §4º do artigo 9º da Lei 13.457/2009).

Posto Fiscal de Vinculação (local para apresentação de defesa): PFC-10/SÉ, AVRANGEL PESTANA, 300 - SÉ - São Paulo - SP, horário 9:00h às 16h30.

Unidade de Julgamento: DTJ-1 - DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE JULGAMENTO DE SÃO PAULO.

Conforme o § 4º do artigo 27 da Portaria CAT 198/2010, a notificação por meio eletrônico prevalecerá sobre quaisquer outras acaso realizadas.

Notificação

Nos termos do “caput” do artigo 100 e da parte final do §3º do artigo 99, ambos do Decreto 54.486/2009, fica o contribuinte abaixo identificado NOTIFICADO da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIIM por infração à legislação tributária do ICMS (RICMS/2000 - Decreto 45.490/2000 e alterações posteriores) devendo recolher o débito fiscal exigido no AIIIM ou apresentar defesa, por escrito, no prazo de 30 dias.

Nos termos do § 4º do artigo 99 do Decreto 54.486/2009, durante o prazo para interposição da DEFESA, uma via do AIIIM e dos demonstrativos e documentos que o instruem ficarão à disposição do interessado, responsável solidário ou de pessoa legalmente habilitada, na repartição fiscal de vinculação do contribuinte, podendo ser retirados nos dias úteis durante os horários de expediente.

A DEFESA deverá ser dirigida ao Julgador Tributário e enquanto o notificado e seu representante habilitado não se credenciarem no ePAT - Processo Administrativo Tributário Eletrônico da Secretaria da Fazenda, a prática de atos processuais deverá ser efetuada mediante protocolo dos originais das peças processuais, provas e documentos em papel, juntamente com cópia de cada um deles, na unidade de atendimento ao público externo competente da Secretaria da Fazenda, a fim de serem digitalizados e inseridos no ePAT, devendo obedecer às prescrições do artigo 21 da Portaria CAT 198/2010.

Nos termos do artigo 95, incisos I e II, da Lei 6.374/89, na redação dada pela Lei 13.918/09, de 22-12-2009, em caso de liquidação do débito, a multa poderá ser paga com desconto de 70% dentro do prazo de 15 dias ou de 60% dentro do prazo de 30 dias, contados da data em que se considerar esta notificação realizada, condicionando-se este benefício ao pagamento integral do débito e implicando renúncia à defesa ou aos recursos previstos na legislação. Nessas duas hipóteses não haverá incidência de juros de mora nem de atualização monetária referentes aos prazos de quinze ou trinta dias.

Decorrido o prazo de 30 dias da data em que se considerar esta notificação realizada sem que haja o recolhimento do débito fiscal exigido no AIIIM ou acordo de parcelamento do débito fiscal ou a apresentação de defesa, o AIIIM será encaminhado ao Delegado Regional Tributário para ratificação e o débito fiscal poderá ser inscrito na DÍVIDA ATIVA DO ESTADO. As infrações nele contidas, por caracterizar, em tese, crime contra ordem tributária, serão comunicadas ao Ministério Público, nos termos da legislação vigente, por meio de Representação Fiscal de Crime Contra Ordem Tributária.

Conforme o § 4º do artigo 27 da Portaria CAT 198/2010, a notificação por meio eletrônico prevalecerá sobre quaisquer outras acaso realizadas.

DO CREDENCIAMENTO NO ePAT E DA APRESENTAÇÃO DA DEFESA POR MEIO DO ePAT

O notificado poderá se credenciar no ePAT, nos termos da Portaria CAT 198/2010, para ter acesso à íntegra do auto de infração e ao processo eletrônico a qualquer tempo, logo depois que tiver concluído o seu credenciamento.

O credenciamento no ePAT poderá ser efetuado por via remota, utilizando-se a rede mundial de computadores, ou mediante comparecimento do interessado na unidade competente da Secretaria da Fazenda, em ambos os casos desde que possua assinatura eletrônica. Se o notificado já possuir assinatura eletrônica poderá se credenciar no ePAT no endereço eletrônico do Portal do ePAT – Módulo do Contribuinte: <https://www.fazenda.sp.gov.br/ePAT/portal/>.

Após ter-se credenciado no ePAT, o notificado poderá outorgar procuração eletrônica vinculando representantes legais ao AIIIM, por meio do Portal acima referenciado, os quais se credenciados no ePAT também terão acesso à íntegra do processo eletrônico e deverão enviar a defesa, recurso, petição e praticar todos os atos processuais por meio do ePAT.

A DEFESA deverá ser dirigida ao Julgador Tributário e será enviada por meio eletrônico por meio do Portal do ePAT supra referenciado, nos termos dos artigos 13, 14 e 15 da Portaria CAT 198/2010, com documentos e peças em formato pdf (portable document format), devendo ser assinada eletronicamente com a utilização do aplicativo gerenciador de upload disponibilizado pela Secretaria da Fazenda nesse mesmo Portal.

Caso o ePAT torne-se indisponível por motivos técnicos, impossibilitando ao usuário credenciado o acesso e envio de documentos por meio do Portal do ePAT na Internet, a defesa poderá ser protocolada em papel, na repartição fiscal indicada abaixo, obedecendo-se às prescrições do artigo 21 da Portaria CAT 198/2010.

Contribuinte: DIMELT DISTRIBUIDORA DE METAIS LTDA.
IE: 149.785.299.119 - CNPJ/CPF: 43.637.198/0001-21
Endereço: RUA GODOLFREDO DE MELLO VIANA, 15, FAZENDA ARICANDUVA

AIIIM - ICMS 4.003.651-0, de 03-05-2012
Data de Notificação: Considerar-se-á realizada esta notificação no quinto dia útil posterior ao da data desta publicação no Diário Oficial do Estado. (item 1 do §4º do artigo 9º da Lei 13.457/2009).

Posto Fiscal de Vinculação (local para apresentação de defesa): PFC-10/SÉ, AVRANGEL PESTANA, 300 - SÉ - São Paulo - SP, horário 9:00h às 16h30.

Unidade de Julgamento: DTJ-1 - DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE JULGAMENTO DE SÃO PAULO.

Conforme o § 4º do artigo 27 da Portaria CAT 198/2010, a notificação por meio eletrônico prevalecerá sobre quaisquer outras acaso realizadas.

Despachos do Chefe

Deferindo

Nos termos do Artigo 13 da Lei Estadual 13.296/2008, os pedidos de concessão de isenção de IPVA, formulados pelos interessados abaixo relacionados, as quais prevalecerão enquanto subsistirem os requisitos necessários à sua fuição.

PROCESSO-INTERESSADO- PLACA- PARA O PERÍODO DE
PROCESSO SF-1000041-892812/2011-VIP TRANSPORTES URBANO LTDA - placas: EMU 5851; EMU 5852 - para o período de 02-09-2011.

Processo SF-1000041-11467001-EMPRESA DE TURISMO RIO NEGRO LTDA - placas: KPS 6758; EXP 0103; BTT 2178; LNQ 8207; KNC 9887 - para o período de 01-01-2012.

Processo SF-1000041-1143993/2011-EMPRESA DE TRANSPORTES COLETIVOS NOVO HORIZONTE S/A- placas: DJC 1624; DTC 9610; DJC 1692; para o período de 01-01-2012 - DJF 1385; para o período de 01-12-2011 - DJB 0796 para o período de 07-12-2011 - DJE 8592; DJE 1452; DJE 8758; DJF 1359 para o período de 14-12-2011 - DJB 7620 para o período de 13-12-2011 - CZZ 5516 para o período de 16-12-2010 - DTC 6896 para o

período de 16-12-2011 - MCK 2269 para o período de 04-01-2011 - DJF 1336 para o período de 09-12-2011.

Processo SF-1000041-1144025/2011-EMPRESA DE TRANSPORTES COLETIVOS NOVO HORIZONTE S/A- placas: EZL 5725; EZL 5722; EZL 5724; EZL 5810; EZL 5809; EZL 5808; EZL 5806; EZL 5805; EZL 5804; EZL 5803; EZL 5802; EZL 5801; EZL 5800; EZL 5799; EZL 5798 para período de 05-12-2011 - EZL 5710; EZL 5715; EZL 5718 para o período de 03-11-2011 - EZL 5721 para o período de 02-12-2011.

Processo SF-1000041-1134615/2011 - EMPRESA DE TRANSPORTES COLETIVOS NOVO HORIZONTE S/A- placas: EZL 5714; EZL 5716; EZL 5707; EZL 5706; EZL 5711; EZL 5709; EZL 5712; EZL 5713; EZL 5717; EZL 5708 - para o período de 03-11-2011 .

Processo SF-1000041-1144035/2011-EMPRESA DE TRANSPORTES COLETIVOS NOVO HORIZONTE S/A placas: DJF 7742; DJF 7738; DJF 7756; DJF 7744; DJF 7741; DJF 7737; DJF 7752; DJF 7750; DJF 7743; DJF 7747; DJF 7757; DJF 7746; DJF 7754; DJF 7740; DJF 7736; DJF 7748; DJF 7739; DJF 7745; DJF 7755; DJF 7753 - para o período de 17-12-2011.

Processo SF-1000041-1145143/2011-VIP TRANSPORTES URBANO LTDA- placas: EMU 3277; EMU 3278; EMU 3279; EMU 3280; EMU 3281; EMU 3282; EMU 3283; EMU 3284 - para o período de 02-12-2011.

Unidade Fiscal de Cobrança

Notificação

Nos termos da Portaria CAT-5/2008, fica o contribuinte abaixo NOTIFICADO da abertura do prazo de 10 dias, contados da data desta publicação, para pagamento ou solicitação de parcelamento do débito fiscal, constituído através de AIIIM de ICMS, que aguardará o decurso do prazo acima estipulado na Unidade Fiscal de Cobrança, sito à Av. Rangel Pestana, 300, 3º andar, Sé, São Paulo, SP, das 9h às 16h 30min.

Findo o período sem adoção de alguma das providências mencionadas, os débitos serão encaminhados para inscrição na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, de acordo com a legislação vigente, e se for o caso, será, também, encaminhada notícia crime contra a ordem tributária ao Ministério Público, nos termos da Lei Federal 8.137 de 27-12-1990.

Contribuinte: AUTO POSTO CHAPARRAL TATUAPÉ LTDA

IE: 114.793.365.110

Processo: GDOC 1000360-1103847/2011

Assunto: AIIIM-ICMS 3.160.484-5 de 05-12-2011

Notificação

Nos termos da Portaria CAT-5/2008, fica o contribuinte abaixo NOTIFICADO da abertura do prazo de 10 dias, contados da data desta publicação, para pagamento ou solicitação de parcelamento do débito fiscal, constituído através de AIIIM de ICMS, que aguardará o decurso do prazo acima estipulado na Unidade Fiscal de Cobrança, sito à Av. Rangel Pestana, 300, 3º andar, Sé, São Paulo, SP, das 9h às 16h 30min.

Findo o período sem adoção de alguma das providências mencionadas, os débitos serão encaminhados para inscrição na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, de acordo com a legislação vigente, e se for o caso, será, também, encaminhada notícia crime contra a ordem tributária ao Ministério Público, nos termos da Lei Federal 8.137 de 27-12-1990.

Contribuinte: AUTO POSTO CHAPARRAL TATUAPÉ LTDA

IE: 114.793.365.110

Processo: GDOC 1000360-1103881/2011

Assunto: AIIIM-ICMS 3.160.485-7 de 05-12-2011

Notificação

Nos termos da Portaria CAT-5/2008, fica o contribuinte abaixo NOTIFICADO da abertura do prazo de 10 dias, contados da data desta publicação, para pagamento ou solicitação de parcelamento do débito fiscal, constituído através de AIIIM de ICMS, que aguardará o decurso do prazo acima estipulado na Unidade Fiscal de Cobrança, sito à Av. Rangel Pestana, 300, 3º andar, Sé, São Paulo, SP, das 9h às 16h 30min.

Findo o período sem adoção de alguma das providências mencionadas, os débitos serão encaminhados para inscrição na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, de acordo com a legislação vigente, e se for o caso, será, também, encaminhada notícia crime contra a ordem tributária ao Ministério Público, nos termos da Lei Federal 8.137 de 27-12-1990.

Contribuinte: MARCEL VINCENTI

CPF: 323.219.498-21

Processo: GDOC 1000374-1067204/2011

Assunto: AIIIM-ICMS 3.161.403-6 de 24-11-2011

Delegacia Regional Tributária da Capital II Núcleo de Fiscalização II NF 3

Notificação

AIIIM ITCMD

Assunto: Nos termos do “caput” do artigo 100 do Decreto 54.486/2009, fica o autuado NOTIFICADO da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIIM por infração à legislação tributária do ITCMD (RITCMD – Decreto 46.655/2002, de 1º/04/2002) devendo recolher o débito fiscal exigido no AIIIM ou apresentar defesa, por escrito, no prazo de 30 dias. Nos termos do § 4º do artigo 99 do Decreto 54.486/2009, durante o prazo para interposição da DEFESA, uma via do AIIIM e dos demonstrativos e documentos que o instruem ficarão à disposição do interessado, responsável solidário ou de pessoa legalmente habilitada, na repartição fiscal de vinculação do contribuinte, podendo ser retirados nos dias úteis durante os horários de expediente. A DEFESA deverá ser dirigida ao Julgador Tributário e enquanto o notificado e seu representante habilitado não se credenciarem no ePAT - Processo Administrativo Tributário Eletrônico da Secretaria da Fazenda, a prática de atos processuais deverá ser efetuada mediante protocolo dos originais das peças processuais, provas e documentos em papel, juntamente com cópia de cada um deles, na unidade de atendimento ao público externo competente da Secretaria da Fazenda, a fim de serem digitalizados e inseridos no ePAT, devendo obedecer às prescrições do artigo 21 da Portaria CAT 198/2010. No caso de liquidação do débito, a multa poderá ser paga com desconto de 50% dentro do prazo de 30 dias contados da notificação da lavratura do Auto de Infração, nos termos e condições do artigo 24, inciso I, da Lei 10.705/2000, de 28-12-2000, condicionado ao pagamento integral do débito, implicando em renúncia à defesa ou reclamação. Decorrido o prazo de 30 dias da data em que se considerar esta notificação realizada sem que haja o recolhimento do débito fiscal exigido no AIIIM ou acordo de parcelamento do débito fiscal ou a apresentação de defesa, o AIIIM será encaminhado ao Delegado Regional Tributário para ratificação e o débito fiscal poderá ser inscrito na DÍVIDA ATIVA DO ESTADO. As infrações nele contidas, por caracterizar, em tese, crime contra ordem tributária, serão comunicadas ao Ministério Público, nos termos da legislação vigente, por meio de Representação Fiscal de Crime Contra Ordem Tributária. Conforme o § 4º do artigo 27 da Portaria CAT 198/2010, a notificação por meio eletrônico prevalecerá sobre quaisquer outras acaso realizadas.

DO CREDENCIAMENTO NO ePAT E DA APRESENTAÇÃO DA DEFESA POR MEIO DO ePAT

O notificado poderá se credenciar no ePAT, nos termos da Portaria CAT 198/2010, para ter acesso à íntegra do auto de infração e ao processo eletrônico a qualquer tempo, logo depois que tiver concluído o seu credenciamento. O credenciamento no ePAT poderá ser efetuado por via remota, utilizando-se a rede mundial de computadores, ou mediante comparecimento do interessado na unidade competente da Secretaria da Fazenda, em ambos os casos desde que possua assinatura eletrônica. Se o notificado já possuir assinatura eletrônica poderá se credenciar no ePAT no endereço eletrônico do Portal do ePAT – Módulo do Contribuinte: <https://www.fazenda.sp.gov.br/ePAT/portal/> Após ter-se credenciado no ePAT, o notificado poderá outorgar procuração eletrônica vinculando representantes legais ao AIIIM, por meio do Portal acima referenciado, os quais se credenciados no ePAT também terão acesso à íntegra do processo eletrônico e deverão enviar a defesa, recurso, petição e praticar todos os atos

processuais por meio do ePAT. A DEFESA deverá ser dirigida ao Julgador Tributário e será enviada por meio eletrônico por meio do Portal do ePAT supra referenciado, nos termos dos artigos 13, 14 e 15 da Portaria CAT 198/2010, com documentos e peças em formato pdf (portable document format), devendo ser assinada eletronicamente com a utilização do aplicativo gerenciador de upload disponibilizado pela Secretaria da Fazenda nesse mesmo Portal. Caso o ePAT torne-se indisponível por motivos técnicos, impossibilitando ao usuário credenciado

o acesso e envio de documentos por meio do Portal do ePAT na Internet, a defesa poderá ser protocolada em papel, na repartição fiscal indicada abaixo, obedecendo-se às prescrições do artigo 21 da Portaria CAT 198/2010.

Contribuinte: REINALDO VIANA JEREMIAS / IE: N.A. / CNPJ/CPF: 150.888.688-12 Endereço: RUA VILA FLÓR, 72, JARDIM MARILU AIIIM -ITCMD 4.004.633-3, de 23-04-2012 Data de Notificação: Considerar-se-á realizada esta notificação no quinto dia útil posterior ao da data desta publicação no Diário Oficial do Estado. (item 1 do §4º do artigo 9º da Lei 13.457/2009)Posto Fiscal de Vinculação (local para apresentação de defesa): PFC-LAPA/SANTANA, RUA NOSSA SENHORA DA LAPA, 370 - LAPA - São Paulo - SP, horário 9:00h às 16h30 Unidade de Julgamento: DTJ-1 - DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE JULGAMENTO DE SÃO PAULO /Conforme o § 4º do artigo 27 da Portaria CAT 198/2010, a notificação por meio eletrônico prevalecerá sobre quaisquer outras acaso realizadas.

Delegacia Regional Tributária de Campinas

5

Posto Fiscal de Campinas

Notificação

Interessado: MARIA APARECIDA DELMANTO
C.P.F.:089.619.838-30 - R.G.: N/C.
ENDEREÇO: AV. JORGE TIBIRIÇÁ, 1840 – AP.34-C – VILA MARIETA

LOCALIDADE: CAMPINAS

CEP 13.043-390

ASSUNTO

ITCMD – AIIIM 3.163.065-0, DE 12-12-2011

REFERÊNCIA EXPEDIENTE 1000438-1115843/11

Nos termos do §3º do artigo 99 do Decreto 54.486/2009, fica o contribuinte acima NOTIFICADO da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa por infração ao ITCMD (aprovado pela Lei 10.705/00 - Decreto 46.655/2002 – RITCMD/2002) a, dentro do prazo de 30, contados a partir do 5º(quinto) dia útil posterior ao da data da publicação do edital no Diário Oficial do Estado de São Paulo - D.O. (item 1 do §4º do artigo 9º da Lei 13.457/2009), tomar uma das seguintes providências:1.- Nos termos do artigo 100 do Decreto 54.486/2009 apresentar defesa, por escrito, à Delegacia Tributária de Julgamento de Campinas – DTJ-2.

2.- Liquidar o débito, com desconto de 50% na multa, nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei 10.705/00, acrescido dos juros de mora, nos termos do artigo 20 e 22 da mesma Lei, ou a apresentar pedido de parcelamento de acordo com a legislação vigente, implicando renúncia à defesa ou a recursos previstos na legislação.

TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSTITUÍDO POR ESTE AUTO CONFORME "DEMONSTRATIVO DO DÉBITO FISCAL ANEXO AO AIIIM":

Imposto R\$	Juros de Mora R\$	Multa R\$	Total R\$
4.000,00	2.428,40	4.000,00	10.428,40

Obs.: Durante o prazo citado, o Auto de Infração, Demonstrativos e cópias de seus documentos e respectivos anexos (vias do expediente) ficarão à disposição do infrator e aguardando decurso do prazo, no Posto Fiscal 10 de Campinas, situado na Avenida Dr. Alberto Sarmiento, 04 – Bonfim – Campinas, SP, CEP 13.070-901, telefone (19) 3743.5100, no horário das 9:00h às 16h30, à disposição do interessado. Findo o prazo estipulado sem qualquer das providências mencionadas, o AIIIM será encaminhado à Delegacia Regional Tributária de Campinas para ratificação e posterior inscrição do débito na Dívida Ativa.

Delegacia Regional Tributária de Guarulhos 13

Unidade Fiscal de Cobrança

Notificações

5. Documentos Necessários: Os orientadores de candidatos às bolsas deverão encaminhar ao Núcleo de Qualificação de Recursos Humanos do IAC, até o dia 31-05-2012, os seguintes documentos: Formulário de Inscrição (no link IAC – PIBIC - Formulários do site <http://www.iac.sp.gov.br/>); Curriculum Lattes do orientador (LATTES resumido; dados referentes aos últimos cinco anos, ou seja, a partir de 2007, inclusive); o Projeto de Pesquisa deve ser preenchido no formulário de inscrição, deve conter no máximo dez páginas, e ser composto por resumo, introdução com síntese da bibliografia fundamental, objetivo(s), material e métodos, cronograma de atividades e plano de trabalho do aluno referente ao período de vigência do projeto de pesquisa e referências bibliográficas. Histórico escolar oficial completo do candidato (não serve o da internet). Se o histórico escolar fornecido pela universidade não apresenta informações sobre a ocorrência, ou não, de reprovações e trancamentos, pedir uma declaração oficial da universidade, contendo essas informações. Algumas universidades oferecem um documento complementar ao histórico, denominado Atestado de Situação Escolar, no qual são listadas as disciplinas em que o aluno não foi aprovado, ou as quais trancou; Atestado de matrícula do aluno; Currículo Lattes do aluno (resumido, referente aos últimos cinco anos, ou seja, a partir de 2007, inclusive). Observações importantes: 1) sem a documentação completa, o candidato será desclassificado; 2) cada orientador poderá ter no máximo 2 orientados. 6. Critérios de seleção de orientadores (pesquisadores) e bolsistas para o PIBIC/CNPq para o período de 01-08-2012 a 31-07-2013: 6.1. Requisitos e Critérios para Seleção de Orientadores: Ser pesquisador efetivo do IAC, com tempo integral na Instituição, e não estar afastado para cursar programa de pós-graduação, ou não tiver previsão de se afastar por um período superior a seis meses durante a vigência da bolsa; ter titulação de doutor, ou perfil equivalente, com produção científica compatível à função de orientador, que apresentem solicitação com documentação completa conforme este edital; Terão precedência os pesquisadores de reconhecida competência científica. Pesquisadores do CNPq atendem, em princípio, a este requisito; Serão consideradas a experiência do pesquisador como orientador de graduação e de pós-graduação e a classificação do curso de pós-graduação na CAPES, no qual o pesquisador está credenciado; o pesquisador deve estar, preferencialmente, credenciado no curso de pós-graduação (caso exista) de sua instituição; Estar coordenando, ou colaborando, em projetos de pesquisa no IAC cadastrados no sistema SIGA; Estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq; Ter disponibilidade de orientar estudantes de graduação visando à formação de recursos humanos para a pós-graduação e pesquisa. 6.2. Poderão ser contemplados com bolsa os estudantes: Regularmente matriculados em cursos de graduação e motivados para ingressar na carreira científica, com bom rendimento acadêmico e sem vínculo familiar com o orientador; com disponibilidade mínima de 60 horas mensais para atuar no projeto e intensificar sua atuação durante as férias letivas; com disponibilidade para assumir compromisso com o projeto por período de 12 meses; Que se dediquem em tempo integral às atividades de ensino e pesquisa e não tenha vínculos empregatícios. 6.3. Serão desligados do programa os estudantes que: Não demonstrarem interesse e/ou disponibilidade para com o projeto de pesquisa; Afastarem-se da Instituição, exceto para realização de pesquisa de campo, participação em evento científico, ou outro motivo justificado e endossado pelo orientador; Não apresentarem relatório nos prazos estabelecidos pela Comissão; Não participarem do Congresso Anual de Iniciação Científica, a ser instituído pela Comissão Interna. 6.4. Além da qualidade do projeto, do currículo do orientador e do desempenho acadêmico do aluno, serão considerados os seguintes aspectos: Será dada prioridade menor aos projetos já contemplados com outras bolsas de Iniciação Científica (FAPESP, CNPq, FUNDAG) para o mesmo período; Poderão ser apresentados mais de um pedido de bolsa por pesquisador, mas será dada prioridade ao engajamento de maior número de orientadores.

7. Procedimentos para pedido de reconsideração: o orientador poderá recorrer da classificação obtida pelo seu orientado, desde que o faça no prazo de 2 dias úteis, contados no dia imediato ao da divulgação dos resultados, que será feita nos links: "2012/2013 aprovados" e "lista de espera", do site <http://www.iac.sp.gov.br/>. Os recursos serão decididos no prazo de 2 dias úteis a partir da data de encerramento da entrega dos pedidos de reconsideração.

8. Membros da comissão interna do PIBIC/CNPq-IAC: Tammy Aparecida Manabe Kiihl (Coordenadora Institucional) tammy@iac.sp.gov.br; Sueli Maria da Silva (Coordenadora Administrativa) pibic@iac.sp.gov.br; Estevão Vicari Mellis emellis@iac.sp.gov.br; Fernando Alves de Azevedo fernando@centrodeciticultura.br; fernando@iac.sp.gov.br; Gabriel Constantino Blain gabriel@iac.sp.gov.br; Maria Aparecida Lima malima@iac.sp.gov.br; Gerson Silva Giomo gsgiomo@iac.sp.gov.br; Neiva Izabel Pierozzi pierozzi@iac.sp.gov.br; MEMBROS DO COMITÊ EXTERNO Daniella Jorge de Moura (daniella.moura@feagr.unicamp.br) Departamento de Construções Rurais - Setor de Construções Rurais da Faculdade de Engenharia Agrícola - Universidade Estadual de Campinas - Cidade Universitária Caixa-Postal 6011 - CEP 13083-970 - Campinas, SP - Brasil, Francisco de Assis Alves Mourão Filho (francisco.mourao@usp.br) Departamento de Produção Vegetal - Agronomia, ESALQ/USP Avenida Pádua Dias, 11- Caixa Postal 09 - CEP 13148-900- Piracicaba, SP - Brasil, Wagner Bettiol (wagner@cnpmembrapa.br) Embrapa Meio Ambiente Rodovia SP-340 - km 127,5 - Caixa Postal 69 - CEP13820-000 - Jaguariúna, SP - Brasil.

9. Este Edital entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

Edital APTA/IAC 02, de 02-5-2012

Baseada na Resolução Normativa 017/2006, do CNPq de 13-08-2006.

O Diretor Técnico de Departamento do Instituto Agrônomo (IAC), torna público Edital de Seleção e Implementação para Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação vinculadas ao PIBITI/CNPq referentes ao período de 01-09-2012 a 31-07-2013

1. O Comitê Institucional informa que estão abertas as inscrições para candidatos às bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI do CNPq, para o período de 01-09-2012 a 31-07-2013. A quota é de 15 bolsas, que deverão ser preenchidas de acordo com critérios da Resolução Normativa do PIBITI (NR 017/06), publicada no site do CNPq (endereço do PIBITI: <http://www.cnpq.br/programas/pibiti/index.htm>).

Valor da bolsa, conforme tabela CNPq (depositada em conta corrente pelo CNPq): R\$ 360,00.

2. O PIBITI é um programa do CNPq cujo objetivo geral é contribuir para a formação de recursos humanos para atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, através da concessão de cotas de bolsas de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação a estudantes de nível superior, diretamente às Instituições de Ensino e Pesquisa.

As cotas concedidas anualmente são administradas pelas próprias Instituições participantes, sob a supervisão do CNPq.

O Programa destina-se a instituições públicas, comunitárias ou privadas que, efetivamente, desenvolvam atividade de desenvolvimento tecnológico e inovação e tenham instalações próprias para tal fim e visa à estimular pesquisadores produtivos a proporcionar a estudantes de ensino superior, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

Os projetos desenvolvidos culminam com um trabalho final, que é valorizado e adequadamente avaliado, através de um seminário anual de apresentação de resultados.

O projeto de pesquisa para solicitação de bolsa deve ser proposto pelo orientador somente depois que estiver convicto de que o bolsista tem interesse pelo projeto de pesquisa e tempo disponível para executá-lo, sem prejuízo para suas atividades escolares.

3. Cronograma
Prazo de seleção de orientadores e projetos: 14 a 22-06-2012;

Prazo para comunicação dos resultados da seleção: 17-08-2012;

Apresentação por orientadores e bolsistas da documentação exigida em Edital da Instituição: até 22-06-2012

Implementação das bolsas e aceite por parte do bolsista: de 01 a 15-09-2012

Período de vigência das bolsas: 01-09-2012 a 31-07-2013;

4. Critérios de Seleção de Orientadores, Projetos e Bolsistas. A seleção dos orientadores projetos a serem contemplados com as bolsas PIBITI, será feita entre os que atenderem a este Edital e forem pré-selecionados pelo Comitê Institucional, de acordo com critérios estabelecidos neste edital e normas do CNPq. Após a pré-seleção, os orientadores e projetos serão avaliados por um Comitê Externo homologado pelo CNPq. A indicação do bolsista é de responsabilidade do orientador, devendo observar os critérios definidos no item 4.4 deste edital e na Resolução Normativa 017/2006, do CNPq, bem como atender à exigência de documentação relacionada no item 5.

4.1. Requisitos e Critérios para Seleção de Orientadores: Ser pesquisador efetivo do IAC, com tempo integral na Instituição, e não estar afastado para cursar programa de pós-graduação, ou não tiver previsão de se afastar por um período superior a seis meses durante a vigência da bolsa.

Serão considerados os seguintes critérios para seleção de orientadores: titularidade; produção tecnológica recente; experiência em atividades de geração e transferência de tecnologia e na formação de recursos humanos; competência científica/tecnológica; concessão de bolsa de Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq.

4.2. Compromissos e Direitos do Orientador:

Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse;

O orientador poderá indicar aluno que pertença a qualquer curso superior público ou privado do país, não necessariamente da instituição que distribui a bolsa;

O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição;

Em casos de desistência do bolsista, o orientador deverá indicar novo aluno para a vaga;

O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;

É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação tecnológica e inovação da Instituição. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

4.3 Dos critérios para seleção dos Projetos:

A distribuição de bolsas entre as áreas dar-se-á por demanda qualificada e por número de orientadores inscritos. Os Comitês institucional e Externo devem utilizar a qualidade do projeto e o desempenho do orientador para priorização na seleção.

4.3.1 Projetos de pesquisa que de fato levem à implantação de um produto, técnica ou processo tecnologicamente novo ou aprimorado;

4.3.2 – São relevantes as informações quanto à transferência da tecnologia gerada pelo projeto proposto.

4.3.3 Poderão ser apresentados mais de um pedido de bolsa por pesquisador, mas será dada prioridade ao engajamento de maior número de orientadores. As segundas solicitações de um mesmo orientador devem ser classificadas após as primeiras solicitações dos outros solicitantes, as terças após as segundas, e assim por diante;

4.3.4 Será dada prioridade menor aos projetos já contemplados com outras bolsas de Iniciação Científica (FAPESP, CNPq, FUNDAG) para o mesmo período;

4.4. Requisitos e Compromissos do Bolsista:

Estar regularmente matriculado em curso superior;

Ser selecionado e indicado pelo orientador;

Não ter vínculo empregatício nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive os de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa, devendo dedicar-se integralmente às atividades do seu curso, de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;

Cumprir carga horária a ser definida entre orientador e bolsista, desde que a mesma não seja inferior a 12 horas semanais e não seja superior ao que determina a Lei 11.788, de 25-11-2008 que regulamenta os estágios;

Apresentar no seminário anual sua produção tecnológica, sob a forma de pôsteres, resumos e/ou painéis; nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq;

Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

5. Quanto à documentação:

Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo orientador, pelo candidato, com visto do Diretor de Núcleo de Pesquisa do Centro, conforme modelo disponível no site do IAC - <http://www.iac.sp.gov.br/areadoinstituto/pibiti/>;

Curriculum lattes do orientador, resumido, referente aos últimos cinco anos, ou seja, a partir de 2007, inclusive;

Histórico escolar oficial completo do candidato, que deve apresentar as reprovações e trancamentos de disciplinas, ou a expressa menção da ausência de reprovações e trancamentos. Se o histórico escolar fornecido pela universidade não apresentar essas informações deve ser solicitada declaração oficial da universidade, ou Atestado de Situação Escolar, com a lista de disciplinas em que o aluno não foi aprovado, ou as quais trancou. Históricos escolares da internet não serão aceitos;

Atestado de matrícula do aluno;

Curriculum Lattes do aluno, resumido, referente aos últimos cinco anos, ou seja, a partir de 2007, inclusive.

Observações importantes: 1) sem a documentação completa, o candidato será desclassificado; 2) cada orientador poderá ter no máximo 2 orientados.

6. Serão desligados do programa os estudantes que: Não demonstrarem interesse e/ou disponibilidade para com o projeto de pesquisa;

Afastarem-se da Instituição, exceto para realização de pesquisa de campo, participação em evento científico ou outro motivo justificado e endossado pelo orientador;

Não apresentarem relatório nos prazos estabelecidos pela Comissão; Não participarem do Seminário Anual de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico, a ser instituído pela Comissão Institucional

7. Da entrega dos Relatórios

7.1 O relatório parcial, com parecer do orientador e do bolsista, deve ser entregue em 22-02-2013.

7.2 O relatório final, com parecer do orientador e do bolsista, deve ser entregue no período de 09 a 10-08-2013.

7.3 Os orientadores e os bolsistas que descumprirem as condições estabelecidas neste edital são considerados inadimplentes e estão sujeitos ao desligamento do Programa até a sua regularização.

7.4 O orientador e o bolsista, no final da vigência, receberão certificado de participação do Programa.

8. Procedimentos para Pedido de Reconsideração
O orientador poderá recorrer ao Coordenador Institucional quanto ao resultado da seleção de projetos, desde que o faça no prazo de 2 dias úteis, contados no dia imediato ao da comunicação do resultado.

Os recursos serão decididos no prazo de 2 dias úteis a partir da data de encerramento da entrega dos pedidos de reconsideração.

9. Membros do Comitê Institucional e Comitê Externo
Membros do Comitê Institucional do PIBITI/CNPq-IAC: Lillian Cristina Anafelos (Coordenadora Institucional) - lcanelafal@iac.sp.gov.br; Sueli Maria da Silva (Coordenadora Administrativa) - pibiti@iac.sp.gov.br; João Paulo Feijão Teixeira - jpfeijao@iac.sp.gov.br; Rose Mary Pio de Sousa - rose@iac.sp.gov.br; Carlos Augusto Colombo - ccolombo@iac.sp.gov.br; Janice Aparecida de Paulo Vieira - janice-vieira@iac.sp.gov.br

Membros do Comitê Externo:

Wagner Bettiol (wagner@cnpmembrapa.br) EMBRAPA Meio Ambiente - Rodovia SP-340 - km 127,5 - Caixa Postal 69 - CEP 13820-000 - Jaguariúna, SP - Brasil; Carlos Roque Duarte Correia (roque@iqm.unicamp.br) - Instituto de Química, Depto. de Química Orgânica, Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, 13084-971, Campinas, São Paulo - Brasil

10. Este Edital entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO REGIONAL

DIRETORIAS DE ENSINO

Diretoria de Ensino - Região Centro
Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio
EE ORESTES GUIMARÃES

Comunicado

A Direção da EE Orestes Guimarães, situada à Rua Canindé, 153, Pari, torna pública a existência de 01 vaga para o posto de trabalho de Professor Coordenador do Ciclo I.

Entrega das Propostas de Trabalho, de 03 e 07/5/12, das 9h às 14h, na unidade escolar, sendo que a entrevista será dia 09/5/12 às 11h.

EE PROF. JOAQUIM LEME DO PRADO

Comunicado

A Direção da EE Prof. Joaquim Leme do Prado, situada na Avenida Imirim, 2113, Imirim, torna pública a existência de 01 vaga para o posto de trabalho de Professor Coordenador de Ensino Fundamental do Ciclo II.

Entrega das Propostas de Trabalho, de 07 e 08/5/12, das 9h às 14h, na unidade escolar, sendo que a entrevista será dia 09/5/12 às 10h.

Diretoria de Ensino - Região Centro-Sul

Notificação
CONVOCAÇÃO PARA FUNCIONÁRIO PÚBLICO

A Comissão de Auração Preliminar, designada por Portaria da Dirigente Regional de Ensino, datada de 23-03-2012, CONVACA a senhora. Sandra Regina Fagiolo Pessoa, RG: 16.480.017-7, Agente de Organização Escolar, com sede de exercício na EE Dr. Murinho Nobre, a comparecer à sede da Comissão de Auração Preliminar, instalada na EE Adelina Issa Ashcar, localizada à Rua Alexandrino da Silveira Bueno, s/nº, Cambuci, São Paulo, no dia 09-05-2012 às 09:00, para tratar de assunto referente ao Processo 304/0004/2012.

A Comissão de Auração Preliminar, designada por Portaria da Dirigente Regional de Ensino, datada de 23-03-2012, CONVACA a senhora. Sandra Regina Fagiolo Pessoa, RG: 16.480.017-7, Agente de Organização Escolar, com sede de exercício na EE Dr. Murinho Nobre, a comparecer à sede da Comissão de Auração Preliminar, instalada na EE Adelina Issa Ashcar, localizada à Rua Alexandrino da Silveira Bueno, s/nº, São Paulo, no dia 09-05-2012 às 11:00, para tratar de assunto referente ao Processo 305/0004/2012.

Convocação

O Dirigente Regional de Ensino convoca os candidatos inscritos nos termos da Resolução SE 88/2011, atendendo ao disposto na mesma legislação, para sessão de atribuição para Suporte Pedagógico, conforme especificação:

Supervisor de Ensino: 01 cargo vago e 01 cargo de substituição.

Data: 07-05-2012 - Horário: 09h.

Local: Diretoria de Ensino Região Centro Sul.

Endereço: Rua Dom Antonio Galvão, 95 - Vila Gumerindo - São Paulo.

Comunicado

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSOR (A) ATUAR EM CLASSE HOSPITALAR DA DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO REGIÃO CENTRO SUL

A Dirigente de Ensino da Diretoria Região Centro Sul informa que as inscrições para atuar como docente no ano letivo de 2012 na Classe Hospitalar em funcionamento no Hospital São Paulo, Rua Napoleão de Barros 715 Vila Clementino - São Paulo, vincula a EE Pedro Voss, jurisdicionada a esta Diretoria, nos termos da Resolução CNE/CEB 2/ 2001, Deliberação CEE 68/2007, Resolução SEE 89/2011 será efetuada na Diretoria de Ensino Centro Sul, Rua Dom Antonio Galvão 95, Vila Gumerindo. Os docentes ou os candidatos à admissão deverão estar inscritos para o processo regular de atribuição de Classe para o ano letivo de 2012 desta Diretoria de Ensino. Os Professores interessados devem apresentar Projeto e atentar para os prazos e condições especificados a seguir:

Período de inscrição: 08 a 18 de Maio de 2012, na Diretoria de Ensino.

Horário de atendimento: 9h às 16h.

Público Alvo: Professor(a) PEB I e PEB II - 21 Professor (as) - Portadores de diploma de Pedagogia Plena com Estudos na área Hospitalar.

Documentos necessários para a inscrição:

* Currículo e Proposta de trabalho;
* Currículo Vitae;
* Proposta de trabalho baseada nas Diretrizes e Bases da Educação.

Documentos pessoais:
* Cópia xerografada de cada documento, acompanhada do respectivo original para conferência.

* RG;
* CPF;
* Certificado de conclusão do Curso de Licenciatura Plena Documento de Escolaridade;

Apresentação do Diploma Registrado ou Certificado de Conclusão do curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar comprovando a Licenciatura Plena nos componentes curriculares correspondentes - original e cópias.

O deferimento da INSCRIÇÃO dependerá da análise de: Currículo do candidato: constando de capacitação vivenciada e o histórico das experiências bem sucedidas; (entregue no ato da inscrição)

Proposta de trabalho: baseada nas características do Hospital e nas Diretrizes e bases da Educação; (entregue no ato da inscrição)

DISPOSIÇÕES FINAIS:
* Os interessados no processo de inscrição para professor de Classe hospitalar, além de respeitarem as Normas e Parâmetros da Educação e Saúde, deverão ser devidamente habilitado em Licenciatura Plena (Pedagogia) com Estudos na área Hospitalar.

* Não há inscrição por procuração para este processo;

* Não caberá recurso relativo aos processos de análise do currículo, da proposta de trabalho e da entrevista individual.

Diretoria de Ensino - Região Leste 1

Convocação
SESSÃO DE ESCOLHA DE VAGA
PROCESSO SELETIVO REGIONAL / 2011 - AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Leste 1, com fundamento no inciso X do artigo 115 da Constituição do Estado e no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, regulamentado pelo Decreto 54.682, de 13-08-2009 e, na Resolução SE 67, de 01-10-2009, e de acordo com a Autorização Governamental de 01-06-2011, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Regional/2011 para a sessão de escolha de vaga de Agente de Organização Escolar, a ser realizada no dia 09-05-2012, e baixa instruções aos candidatos.

I - INSTRUÇÕES GERAIS

1. A chamada para escolha de vagas obedecerá, rigorosamente, a ordem da Classificação (Lista Geral), em Nível Regional, publicada no D.O. de 22-09-2011.

2. O candidato convocado deverá comparecer no local indicado munido de documento de identidade e CPF ou se fazer representar por procurador, legalmente constituído.

3. Assinada a ficha de escolha de vaga pelo candidato ou seu procurador, não será permitida, em hipótese alguma, desistência ou troca da vaga escolhida, sob qualquer pretexto.

4. Não haverá nova oportunidade de escolha ao candidato retardatário ou ao que não atender à chamada no dia, hora e local determinado.

II - QUADRO DE CHAMADA
LOCAL: DIRETORIA DE ENSINO - LESTE 1

Endereço: Rua Caetano de Campos, 220 - Tatuapé - São Paulo - SP

(dia - horário - nº de candidatos convocados - lista)
09/05/2012 - 14h30 - do 557 ao 635 da Lista Geral

III- VAGAS
AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

Antão, Padre EE - 1 vaga

Caetano Miele, Prof. EE - 2 vagas

Ermelino Matarazzo, EE - 1 vaga

Francisco Mesquita, EE - 1 vaga

Irineu Monteiro de Pinho, Rev. EE - 1 vaga

José de Campos Camargo, Prof. EE - 1 vaga

Leonor Rendes, Prof. EE - 1 vaga

Maria Apª de Castro Masiero, Prof. EE - 1 vaga

Maria Jovita, EE - 1 vaga

Mário Reis, Comendador EE - 2 vagas

Miguel de Cervantes Y Saavedra, D. EE - 2 vagas

Nello Lorenzon, EE - 1 vaga

Nildo do Amaral Jr, Padre EE - 2 vagas

Pedro de Alcântara M.Machado, Pr EE - 2 vagas

Ramalho, Barão de EE - 1 vaga

Thereza Dorothea de A. Rego, Profª EE - 2 vagas

Therezinha Aranha Mantelli EE - 1 vaga

Convocação
SESSÃO DE ESCOLHA DE VAGA
PROCESSO SELETIVO REGIONAL / 2011 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Leste 1, com fundamento no inciso X do artigo 115 da Constituição do Estado e no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, regulamentado pelo Decreto 54.682, de 13-08-2009 e, na Resolução SE 67, de 01-10-2009, e de acordo com a Autorização Governamental de 01-06-2011, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Regional/2011 para a sessão de escolha de vaga de Agente de Serviços Escolares, a ser realizada no dia 09-05-2012, e baixa instruções aos candidatos.

I - INSTRUÇÕES GERAIS

1. A chamada para escolha de vagas obedecerá, rigorosamente, a ordem da Classificação (Lista Geral), em Nível Regional, publicada no D.O. de 31-08-2011.

2. O candidato convocado deverá comparecer no local indicado munido de documento de identidade e CPF ou se fazer representar por procurador, legalmente constituído.

3. Assinada a ficha de escolha de vaga pelo candidato ou seu procurador, não será permitida, em hipótese alguma, desistência ou troca da vaga escolhida, sob qualquer pretexto.

4. Não haverá nova oportunidade de escolha ao candidato retardatário ou ao que não atender à chamada no dia, hora e local determinado.

II - QUADRO DE CHAMADA
LOCAL: DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 1

Endereço: Rua Caetano de Campos, 220 - Tatuapé - São Paulo - SP

(dia - horário - nº de candidatos convocados - lista)
09/05/2012 - 12h30 - do 476 ao 563 da Lista Geral

III- VAGAS
AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES

Aparecida Rah